

EMENTA: Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá ou - tras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978,

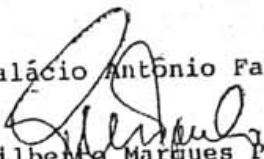
DECRETA:

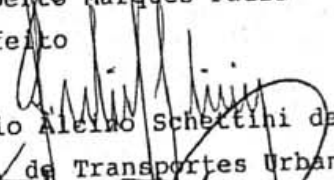
Art. 1º - Ficam fixadas os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

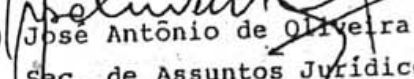
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será a partir de zero hora do dia 08 de junho de 1991.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 15.366 de 20 de fevereiro de 1991, e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 05 de junho de 1991.

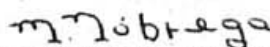

a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito


a) Júlio Aleixo Schettini de Oliveira
Sec. de Transportes Urbanos e Obras


a) José Antônio de Oliveira Ventura
Sec. de Assuntos Jurídicos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS


Eng.º Marcelo Nobrega - Mat. 20.097
DIRETOR

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM
CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO
ANEXO - A

I. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = Cr\$ 116,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

• Tarifa por Quilômetro (TLQ), igual à duas vezes (100%) a Tarifa do Sistema Comum (TC)

• $TLQ = 2 \times TC = 2 \times Cr\$ 116,00 = Cr\$ 232,00$

• Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

• Tarifa por Quilômetro (TEQ), igual a uma vez e meia (50%) a Tarifa do Sistema Comum (TC)

• $TEQ = 1,5 \times TC = 1,5 \times Cr\$ 116,00 = Cr\$ 174,00$

• Composição do Acréscimo de 50% :

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

• Valor para constar no TICKET = Cr\$ 116,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

M. Lobrega
Eng.º Mestre de Obras - Matr. 12.528
1940 - 1988

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFFAS
ANEXO - B

N.º	ZONAS	DISTÂNCIAS	TARIFFAS
	NOMENCLATURA	MÉDIAS — Kms.	INICIAIS - Cr\$
01	JORDÃO	6,0	1.400,00
02	PIEDADE	14,0	2.450,00
03	BOA VIAGEM I (SETÍMAL)	5,0	1.150,00
04	IPSEP	8,5	1.950,00
05	BÁRRO	17,0	2.950,00
06	IRURÁ	20,0	3.500,00
07	CURADO	32,5	6.500,00
08	JARDIM SÃO PAULO	18,5	3.200,00
09	AREIAS	14,5	2.500,00
10	IMBIRIBEIRA	9,0	2.100,00
11	BOA VIAGEM II	9,0	2.100,00
12	PINA	15,0	2.600,00
13	AFOGADOS	15,5	2.700,00
14	BONGI	21,5	3.750,00
15	ENGENHO DO MEIO	25,5	4.450,00
16	VARZEA	28,5	4.950,00
17	CAXANGÁ	28,5	4.950,00
18	CORNEIRO	25,0	4.350,00
19	TORRE	21,0	3.650,00
20	ILHA DO LEITE	21,5	3.750,00
21	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	3.650,00
22	BOA VISTA	23,0	4.000,00
23	DERBY	24,0	4.200,00
24	CASA FORTE	26,5	4.600,00
25	CASA AMARELA	28,5	4.950,00
26	APIUCOS	33,5	5.850,00
27	BERERIRE	38,0	6.600,00
28	ARRUDA	33,5	5.850,00
29	ENCRUZILHADA	31,0	5.400,00
30	SANTO AMARO	26,5	4.600,00
31	BÁRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	3.900,00
32	OLINDA - CARMO	38,5	6.700,00
33	OLINDA - BAIRO NOVO	40,5	7.050,00
34	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	8.250,00
35	CANDEIAS	20,5	3.550,00